

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-029.101/2015-8
Tomada de Contas Especial

PARECER

Considerando que de fato houve um equívoco na interpretação do art. 15 da IN/TCU 71/2012 por parte do Coordenador Substituto do Grupo Executivo de Tomadas de Contas Especiais (peça 2, p. 147), manifestamo-nos de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela unidade instrutiva à peça 7, no sentido de arquivar o presente processo com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU.

Ministério Público, em 19 de julho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador